



## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

### OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

**Identificação (Título/Objeto da Despesa):**

**Preparo e distribuição de álcool líquido 70%, álcool gel 70% e hipoclorito de sódio**

#### **AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

**1 – Descrição completa do objeto a ser executado:**

**Preparo de solução de álcool líquido a 70% e álcool gel e hipoclorito de sódio a ser distribuído a hospitais, prefeituras, órgãos públicos dentro e fora da UFAM e sociedade civil.**

**2 – Objetivo:**

**proteger a população de ser infectada pelo novo coronavírus, dando condições para limpeza das mãos e superfícies de forma a garantir a segurança das pessoas dentro e fora dos hospitais**

**3 – Justificativa:**

**Desde o início do mês de abril o Departamento de Química tem atuado nessa ação. Temos parcerias já efetivadas com UEA, Rede ATEM, Grupo Simões, FIEAM, Virrosas, Sindicato de Alimentos do Amazonas, Via Certa e ENTEC e já produzimos e distribuimos 1.422,50 litros de álcool líquido, conforme discriminado (anexo). Recebemos diariamente pedidos e temos certeza que a UFAM existe para atender a comunidade. A maioria dos insumos já conseguimos por meio de doações. O que precisamos segue na tabela abaixo.**

**Em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, bem como seus potenciais impactos que transcendem a saúde pública, o Departamento de Química da Universidade Federal do Amazonas vem expor sua consternação e solicitar o que se segue.**

**A UFAM montou um Comitê de Enfrentamento da Epidemia por Coronavírus da Universidade Federal do Amazonas, constituído por diversos Sub-Comitês com profissionais de notório saber em diferentes áreas da ciência. Nesse contexto o Departamento de Química possui professores renomados e que se prontificam a montar uma força-tarefa para produção de álcool líquido a 70% e álcool gel a 70%, atuando dentro de nossa competência profissional e para atendimento**



mais urgente das necessidades da sociedade.

Ressalta-se que as metodologias que serão utilizadas seguem padrões internacionais de qualidade e a recomendação da OMS para essa situação de pandemia

(<https://jornal.usp.br/wp-content/uploads/2020/03/Guia-produção-de-gel-antisséptico-OMS.pdf>) e a autorização e procedimentos para doação estipulados por meio da Nota Técnica 01/2020 da ANVISA

(<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+técnica+álcool+gel/f5aa1e43-1a0f-40c7-8edd-122a4067c533>).

#### **4 – Descrição dos produtos a serem entregues**

**5000 litros de álcool líquido**

**5000 litros de álcool gel**

**2000 litros de solução de hipoclorito de sódio**

#### **5 – Cronograma da execução financeira**

**Pagamento em uma parcela o mais breve possível**

#### **Relações entre as partes (Das obrigações)**

I) O Termo de Execução Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse recíproco ou somente da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

II) Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto nº 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizações dos órgãos centrais e dos órgãos descentralizadores.

III) Compete à unidade descentralizadora:

a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizações;



- b) aprovar o plano de trabalho;
  - c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes dos termos de execução descentralizada;
  - d) acompanhar a execução física e aprovar o relatório de conclusão do objeto;
  - e) informar-se quanto à realização do objeto definido no termo de execução descentralizada;
  - f) prestar assistência técnica, quando necessário, objetivando a fiel execução do objeto deste termo de execução descentralizada. Se verificadas irregularidades na execução do objeto, a unidade descentralizadora deverá suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização. Após a suspensão da descentralização de que trata o parágrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora deverá rescindir o respectivo termo de execução descentralizada, comunicando-se o fato à Controladoria-Geral da União.
- IV) Compete à unidade descentralizada:
- a) executar o objeto pactuado no termo de execução descentralizada, respeitada fielmente a classificação funcional programática;
  - b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;
  - c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;
  - d) encaminhar à unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;
  - e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;
  - f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional. A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário à comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.
- V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora;



VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução não vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

#### PERÍODO DE REALIZAÇÃO

INÍCIO PREVISTO: Abril/2020

FINAL PREVISTO: enquanto for necessária a distribuição dos produtos. Comprometemo-nos a captar recursos extra.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Descrição	Qtd.	Valor Unt. (R\$)	Valor total (R\$)
Jaleco algodão manga longa logo da UFAM e DQ bordado	100	50,00	5.000,00
Carbopol 940	40 kg	700,00 (kg)	28.000,00
Peróxido de hidrogênio 3%	400 L	3,00 (L)	1.200,00
Trietanolamina	20 L	150,00	3.000,00
Glicerol 98%	300 L	20,00 (L)	6.000,00
Luva em látex descartável tamanho M e G	100 caixas	31,00 (caixa)	3.100,00
Máscara descartável	100 caixas	50,00 (caixa)	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>51.300,00</b>

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**  
**Departamento de Captação de Recursos e Instrução de Projetos**



**UFAM**

A execução do objeto de presente Termo requererá o montante de recursos no total de **R\$ 500.000,00** a cargo da unidade concedente/descentralizadora dos recursos.



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**  
**Departamento de Captação de Recursos e Instrução de Projetos**



**ANEXO**

<b>DIA</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>RECEBEDOR</b>	<b>RESPONSÁVEL ENTREGA</b>	<b>VOLUME UNITÁRIO (litros)</b>	<b>QUANT FRASCOS</b>	<b>VOLUME TOTAL (litros)</b>
8/4	Maternidade Ana Braga	Danielle Pires da Costa	Karime Bentes	25	4	100
8/4	UBS Theodomiro Garrido	Lutvi Auler de Oliveira	Karime Bentes	25	1	25
9/4	Prefeitura de Lábrea	José Cardoso Neto	Karime Bentes	50	2	100
9/4	Prefeitura de Carauari	José Cardoso Neto	Karime Bentes	50	2	100
9/4	Polícia Militar do Amazonas	Herley Colares dos Reis	Karime Bentes	0,2	200	100
9/4	HPS 28 de agosto	Kamyla Lira Ramos	Karime Bentes	50	2	40
10/4	Movimento Nacional dos Catadores - AM	Suelen Cardoso Ramos	Karime Bentes	5	34	170
13/4	Setor de Segurança da UFAM	Leodan Balieiro	Tereza Oliveira	0,5	10	5
14/4	Hospital de Campanha Gilberto Novais	José Alberto Monteiro Pires	Tereza Oliveira	50	4	200
14/4	Hospital de Campanha Gilberto Novais	José Alberto Monteiro Pires	Tereza Oliveira	5	10	50
14/4	Aliança da Misericórdia	Thiago Lafaiete de Oliveira	Tereza Oliveira	5	2	10
14/4	ARV Engenharia	Benedito Noel Chaves	Tereza Oliveira	0,5	6	3
15/4	SEMSA (logística)	Tetzel Luiz Balieiro Teixeira	Tereza Oliveira	25	5	125
15/4	Prefeitura de Presidente Figueiredo	Marcos Antônio N Silva	Tereza Oliveira	50	1	50
15/4	Prefeitura de Presidente Figueiredo	Marcos Antônio N Silva	Tereza Oliveira	25	2	50
15/4	Cruz Vermelha Brasileira	Kleber Maia	Tereza Oliveira	12,5	4	50
15/4	Policlínica Dr Djalma Batista	Francisca Dorinez S Vicente	Tereza Oliveira	12,5	1	12,5
16/4	CBC – Comando de Bombeiros da Capital	Raquel de Souza Praia	Tereza Oliveira	50	2	100
16/4	Fundação CECON	Jair da Silva e Silva	Tereza Oliveira	0,5	100	50
16/4	Fundação CECON	Jair da Silva e Silva	Tereza Oliveira	0,25	288	72
17/4	Biblioteca Central - UFAM	Célia Alexandre de Lira	Tereza Oliveira	5	2	10
<b>TOTAL ACUMULADO</b>					<b>1.422,50</b>	